



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 31 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta as hipóteses de dispensa de parecer jurídico individualizado em processos administrativos, conforme previsão expressa da nova lei de licitações.

O Prefeito Municipal de Pequi, **ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Nos termos do §5º do art. 53, da Lei 14.133/2021, fica dispensada a análise jurídica nas seguintes hipóteses:

- I - Dispensa de licitação nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando ausente termo de contrato administrativo ou quando, existente, seguir o modelo padronizado;
- II - Assinatura de contrato administrativo derivado de Ata de Registro de Preços na qual o órgão for participante, dentro dos limites da sua participação, desde que observada a minuta de contrato ou o modelo de contratação previstos no procedimento de registro de preços;
- III - Protocolos de intenção celebrados com outros órgãos e/ ou entidades públicas, que tão somente contemplem intenções almejadas no âmbito da cooperação, sem assunção de obrigações concretas e sem qualquer repasse de recursos públicos;
- IV - Pregões eletrônicos para aquisição de bens ou prestação de serviços, sem termo de contrato administrativo ou quando inexisterem obrigações a serem satisfeitas pelo contratado em período superior a 60 dias, desde que os valores não ultrapassem o limite definido nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e desde que utilizados os modelos de edital, TR e ETP padronizados pela Procuradoria Geral do Município para a hipótese;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Termos de Compromisso firmados no âmbito Plano de Ações Articuladas (PAR) celebrados com a União Federal com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

VI - Termos Aditivos em Contratos de Repasse, Termos de Compromisso ou celebrados com a União Federal, quando versarem sobre a prorrogação do prazo de vigência ou ajustes no Plano de Trabalho que não envolvam aumento de recursos ou contrapartida;

VII - Processos administrativos, quaisquer que sejam as matérias, que tenham sido objeto de Manifestação Jurídica referencial, nos termos da Orientação Normativa PGM nº 002/2022;

VIII - Assinatura de contratos administrativos, após procedimento licitatório, que tenham sido objeto de manifestação jurídica prévia, para análise jurídica referente exclusivamente ao preenchimento da minuta com os dados decorrentes do certame;

IX - Processos administrativos para aplicação de penalidades de advertência e multa.

Parágrafo único - As alterações meramente formais ou de menor importância no termo de contrato administrativo padronizado pode ser dispensadas de análise jurídica, nos termos do caput, desde que:

I – sejam expressamente motivadas nos autos pela área técnica;

II – seja atestado pela área técnica que a alteração é de menor importância ou fundamentada na legislação municipal.

Art. 2º - O processo administrativo deverá ser obrigatoriamente instruído com relatório (checklist) documental próprio, conforme padrão disponibilizado pela Procuradoria Geral do Município para a hipótese, que ateste a presença dos documentos obrigatórios de instrução do processo ou sua inaplicabilidade à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

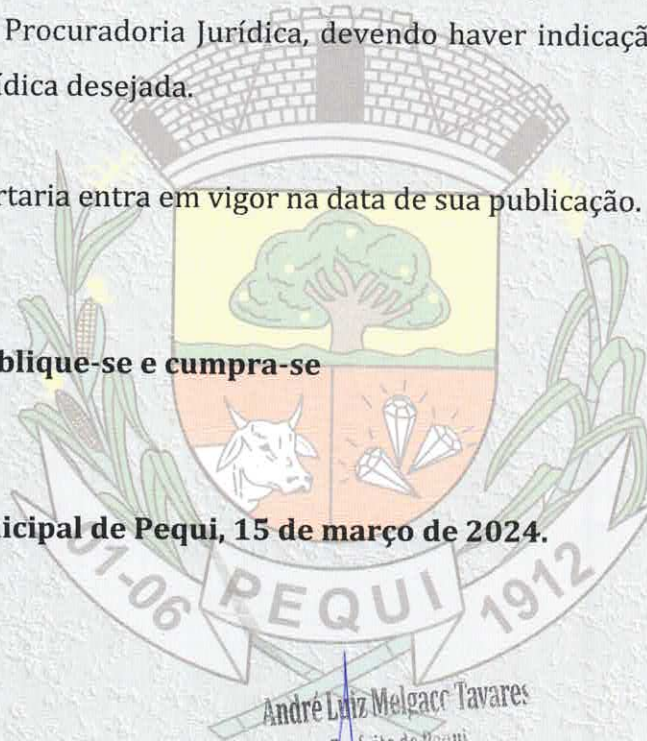
hipótese, assinado pelo servidor responsável por tal tarefa e aprovado pelo ocupante da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do órgão, ou seu equivalente.

Art. 3º - A dispensa de manifestação jurídica, conforme previsto no art. 1º desta Portaria, não afasta a possibilidade de solicitação de parecer jurídico pelo titular do órgão ou da Procuradoria Jurídica, devendo haver indicação quanto ao objeto da avaliação jurídica desejada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pequi, 15 de março de 2024.



ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo
Pequi 15 / 03 / 2024
Assinatura JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi